



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**

CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV E O ESCRITÓRIO EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2019, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco 2 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por seu Superintendente o Senhor **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçerica, 2.880, apto. 116 – B - Vila Prel - São Paulo – SP – CEP – 05835-004, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, o escritório de advocacia **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.841.769/0001-51, com sede a rua Maestro João Melchior, 107 – Centro – Mairiporã – SP – CEP 07600-000, neste ato representada por seu representante legal Dr. Eduardo Pereira dos Santos, estado civil, viuvo, advogado, registro na OAB/SP 411.646 portador da Cédula de Identidade RG nº 33.498.548-1 e do CPF nº 292.518.478-27, a seguir denominado **CONTRATADO**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições abaixo declinadas:

I - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** obriga-se a prestar serviços de atuação jurídica, representando o Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV, em ação ajuizada pela servidora municipal Sra. Lourdes Christovão, Processo nº 1000898-07.2019.8.26.0268, em desfavor do **CONTRATANTE**.

II – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO CONTRATADO

2.1. Realizar defesa técnico-jurídica nos autos da ação, Processo nº 1000898-07.2019.8.26.0268, movida pela servidora municipal Sra. Lourdes Christovão, perante o juízo competente.

2.2. Em cada grau de jurisdição serão realizados os atos judiciais necessários, tais como:

2.2.1. Contestação;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

2.2.2. Embargos de Declaração;

2.2.3. Recurso de apelação ou contrarrazões de recurso de apelação;

2.2.4. Embargos de Declaração;

2.2.5. Recurso Especial ou Extraordinário;

2.2.6. Contrarrazões aos Recursos às Instâncias Superiores;

2.2.7. Agravo contra despacho denegatório de Recurso Especial ou Extraordinário; e

2.2.8. Contraminuta de Agravo contra despacho denegatório de Recurso Especial ou Extraordinário.

2.3. Durante a vigência do Contrato, obriga-se o **CONTRATADO** a informar o andamento dos trabalhos desenvolvidos, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento.

2.4. O presente Contrato não abrange a realização de sustentações orais nos Tribunais Superiores (STJ ou STF).

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados pelo **CONTRATADO** nos escritórios do mesmo, devendo o **CONTRATANTE** providenciar todos os documentos necessários à instrução da defesa.

3.2. Para o desempenho dos serviços advocatícios ora contratados, garante o **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, completa autonomia de trabalho, com livre acesso a livros, documentos, prontuários e anotações que se relacionem direta ou indiretamente com a devesa do RPPS.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos e prazos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.2. O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

V – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para ação de primeiro grau de jurisdição (Juízo de Primeira Instância) e segundo grau de jurisdição (Fase Recursal).

5.2. Mediante ao protocolo da contestação ao juízo de primeiro grau, o pagamento



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

será realizado até o dia 10 do mês subsequente.

5.3 As eventuais despesas e demais encargos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do objeto do presente contrato (ex.: xerox e outros) serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**, com a apresentação dos respectivos recibos.

5.4 A verba honorária, decorrente da sucumbência, conforme entendimento consolidado da jurisprudência, assim como da LEI nº 8.906/94, serão devidos ao **CONTRATADO**.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. As responsabilidades previdenciárias, civis, penais, tributárias, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**. Por qualquer forma de inadimplência do **CONTRATADO**, sem prejuízo do previsto no Contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa, o **CONTRATADO** dá garantia total dos serviços executados.

6.2. Em caso de inadimplência estará o **CONTRATADO** sujeito às sanções abaixo:

I – no caso de retardamento injustificado do início dos serviços, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato;

II – no caso de inexecução total do Contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato;

III – nos casos de inexecução parcial do Contrato, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato.

VII - DA VERBA CONTRATUAL

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária: 33.90.35.01, constante do orçamento do corrente exercício.

7.2. Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº 67/2019.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas, na forma e consequências previstas nos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

IV – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itaipericica da Serra, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**

mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e CONTRATADOS, assinaram as partes, o presente Contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, 01 de abril 2019.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**


**EC2G Assessoria e Consultoria Pública Ltda - ME
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

- 1ª. *Claudineia P. Angles*
- 2ª. *Luiz Romão Pereira*